



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 751

Pitanga, Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025



TERMO ADITIVO Nº 001/2025 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 021/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2024

“TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DE VALOR REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 021/2024 E CONTRATO 021/2024 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA SANDRYELE M RECOFKA LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **SANDRYELE M RECOFKA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001/2025 ao Processo de Inexigibilidade nº 021/2024 e o Contrato de Prestação de Serviços 021/2024, sendo o objeto: **CONSULTAS DE NUTRIÇÃO**, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 25 % (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 17 de Maio de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda – Parágrafo oitavo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, após acrescido, é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). O valor será pago de acordo com o número de consultas realizadas.

1.1 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).

1.2 Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 21 de Outubro de 2025 e terá seu término em 31 de Dezembro de 2025 ou até que se esgote o saldo.

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basílio
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.202-042
CNPJ: 14.810.317/0001-06



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 751

Pitanga, Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário devido a demanda apresentada pelos municípios consorciados, visto que o número de Consultas realizadas por esse prestador aumentou considerando a previsão estabelecida no contrato. Desse modo verificou-se a urgência de aditar o contrato conforme apresentado na tabela abaixo.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal da lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total. R\$
LOTE XVI	PROFISSIONAIS NÃO MÉDICOS				
01	CONSULTA DE NUTRIÇÃO C/ CARDAPIO	UNID	500	R\$ 30,00	15.000,00
SOMA TOTAL R\$ 15.000,00					

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Dezembro de 2025 ou até que se esgote o saldo.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 21 de Outubro de 2025.

Maycon Lopes Simioni
Presidente do CIS Paraná Centro

Sandryele M Recofka Ltda
Representante Legal da Empresa

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basílio
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.202-042
CNPJ: 14.810.317/0001-06